

## CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, inscrito no CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na avenida Caetano Belincanta Neto, nº 445, bairro Jardim Bela Vista, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. VINICIUS SERENA, inscrito no CPF nº 060.994.629-37, denominado simplesmente LOCATÁRIO e a senhora SONIA MARA BURNAGUI PENSO, inscrita no CPF sob nº 006.118.979-03, residente e domiciliado na Rua Padre Ernesto, nº 150, bairro Santo Antonio, município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, denominada LOCADOR, em conformidade com o Processo Administrativo nº 23/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023 – FMS e com amparo no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, firmam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 156,00 M² (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS) EM TERRENO COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LADO PAR DA RUA JULIA ALVES FAGUNDES ESQUINA COM A RUA ALTAMIRO ANTUNES DE MATOS, BAIRRO SANTO ANTONIO, LOTE Nº 04, DA QUADRA 08, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, MATRICULADO SOB O Nº 20.345, NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS/SC, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE



- 2.1 Pela locação do referido imóvel, o município pagará o valor mensal de R\$
  5.188,33 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
- 2.2. Pela locação do referido imóvel, o município pagará o valor anual de 62.259,96 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
- 2.3. No caso de prorrogação do prazo contratual, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.
- 2.4. O pagamento do valor discriminado no item 2.1 deverá ser efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, através de transferência bancária, cujos dados bancários deverão constar no documento fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A **vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

Organograma:	Fundo Municipal de Saúde			
Função:	Saúde			
Ação.:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Despesa:	07	Recurso	3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002	

# CLÁUSULA QUINTA: DA CEDÊNCIA E SUB-LOCAÇÃO

5.1. O LOCATÁRIO não poderá ceder ou sublocar o imóvel, objeto deste contrato a terceiros.





#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A parte que pretender rescindir o presente contrato, deverá com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias comunicar por escrito a outra parte.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos/SC 18 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS CNPJ Nº 08.595.042/0001-24 VINICIUS SERENA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCATÁRIO

> SÔNIA MARA BURNAGUI PENSO CPF Nº 006.118.979-03 **LOCADOR**

Testemunhas:	1.	2.	

